

PROCESSO 2021008850 - 1ª DV

Turno: 1ª Votação

AUTOR - DEP. WAGNER CAMARGO NETO

ASSUNTO - DECLARA O MUNICÍPIO DE URUANA COMO "CAPITAL GOIANA DA MELÂNCIA".

Início: 06/07/2022 15:45

Término: 06/07/2022 15:46

Parlamentar	Voto	Hora
ALVARO GUIMARAES (UB)	Sim	15:45:21
ALYSSON LIMA (PSB)	Sim	15:45:23
AMAURI RIBEIRO (UB)	Sim	15:45:42
AMILTON FILHO (MDB)	Sim	15:46:12
ANTONIO GOMIDE (PT)	Sim	15:45:50
BRUNO PEIXOTO (UB)	Sim	15:45:24
CHICO KGL (UB)	Sim	15:45:31
CORONEL ADAILTON (PRTB)	Sim	15:45:26
DEL. ADRIANA ACCORSI (PT)	Sim	15:45:34
FRANCISCO OLIVEIRA (MDB)	Sim	15:45:19
GUSTAVO SEBBA (PSDB)	Sim	15:45:52
JULIO PINA (PRTB)	Sim	15:46:13
LISSAUER VIEIRA (PSD)	Sim	15:45:25
LUCAS CALIL (MDB)	Sim	15:45:49
MAJOR ARAUJO (PL)	Sim	15:45:27
MAX MENEZES (PSD)	Sim	15:45:22
RUBENS MARQUES (UB)	Sim	15:45:32
TALLES BARRETO (UB)	Sim	15:45:29
TIAO CAROCO (UB)	Sim	15:45:37
WAGNER CAMARGO NETO (PRTB)	Sim	15:45:38
WILDE CAMBAO (PSD)	Sim	15:46:03
ZE CARAPO (PROS)	Sim	15:45:55

Totais: Sim: 22 Não: 0

Resultado: APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, À 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.



1º SECRETÁRIO

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
E VOTAÇÃO. À SECRETARIA
P/ EXTRAÇÃO DE AUTOGRÁFO.
Em 10/08/2022

[Handwritten signature]



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS
Palácio Maguito Vilela - Avenida Emival Bueno, Quadra G, Lote 01, Park Lozandes, CEP: 74.884-090
Telefones: (62) 3221-3023/3221-3151
Site: www.al.go.leg.br

Ofício nº 555/P

Goiânia, 11 de agosto de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
Governador do Estado de Goiás
RONALDO RAMOS CAIADO

Senhor Governador,

Encaminho a Vossa Excelência, para os devidos fins, o incluso Autógrafo de Lei nº 396, extraído do Processo Legislativo nº 2021008850, aprovado em sessão realizada no dia 10 de agosto do corrente ano, de autoria do **Deputado WAGNER CAMARGO NETO**, que confere ao Município de Uruana-GO o título de “Capital Goiana da Melancia”.

Atenciosamente,


Deputado LISSAUER VIEIRA
– PRESIDENTE –



ESTADO DE GOIÁS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 396, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.
LEI Nº _____, DE _____ DE _____ DE 2022.

Confere ao Município de Uruana-GO o título de “Capital Goiana da Melancia”.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica conferido ao Município de Uruana o título de “Capital Goiana da Melancia”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 10 de agosto de 2022.


Deputado LISSAUER VIEIRA
- PRESIDENTE -


Deputado ALVARO GUIMARÃES
- 1º SECRETÁRIO -


Deputado JULIO PINA
- 2º SECRETÁRIO -



Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 6 de setembro de 2022; 134º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 328716

LEI Nº 21.562, DE 6 DE SETEMBRO DE 2022

*Avi
396*

Institui a "Capital Goiana da Melancia".

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS,
nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica conferido ao Município de Uruana o título de "Capital Goiana da Melancia".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 6 de setembro de 2022; 134º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

WAGNER CAMARGO NETO
Deputado Estadual

Protocolo 328719

LEI Nº 21.563, DE 6 DE SETEMBRO DE 2022

Revoga a Lei nº 20.152, de 26 de junho de 2018, que declara de utilidade pública a entidade que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS,
nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 20.152, de 26 de junho de 2018, que declarou de utilidade pública a INSTITUIÇÃO FILANTRÓPICA EVANGÉLICA - ASSISTEN, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 24.857.625/0001-32.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 6 de setembro de 2022; 134º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

AMILTON FILHO
Deputado Estadual

Protocolo 328722

LEI Nº 21.564, DE 6 DE SETEMBRO DE 2022

Concede o título de cidadania que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS,
nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido a CLAUDINEI ANTÔNIO RIGONATTO o Título Honorífico de Cidadão Goiano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 6 de setembro de 2022; 134º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

CAIRO SALIM
Deputado Estadual

Protocolo 328724

LEI Nº 21.565, DE 6 DE SETEMBRO DE 2022

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS,
nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO SOCIAL AGAPE, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 32.023.180/0001-13, com sede no Município de Mara Rosa-GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 6 de setembro de 2022; 134º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

HENRIQUE CÉSAR
Deputado Estadual

Protocolo 328725

LEI Nº 21.566, DE 6 DE SETEMBRO DE 2022

Concede o título de cidadania que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS,
nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido a ACINEMAR GONÇALVES COSTA o Título Honorífico de Cidadão Goiano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 6 de setembro de 2022; 134º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

WILDE CAMBÃO
Deputado Estadual

Protocolo 328726

LEI Nº 21.567, DE 6 DE SETEMBRO DE 2022

Concede o título de cidadania que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS,
nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido a LEOVEGILDO LINS GAMA JÚNIOR o Título Honorífico de Cidadão Goiano.